

## CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 044/2023**

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃOJOÃO/PE** e a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - ME**.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João /PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 139, Centro, São João /PE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Marcos Alves da Silva, residente e domiciliada a Rua José Barbosa de França, portadora da cédula de identidade Nº 4.987.755 e CPF Nº 946.482.474-34 e como **CONTRATADA**, a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.052.317/0001-47**, com sede na Rua Alice Dourado, nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Emmanuele Cristina Almeida Cardoso, residente e domiciliado na Rua Alice Dourado, nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.401.383 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.439.904-08, nos termos do Processo Licitatório 008/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes \*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do município de São Joao/PE.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 297.243,88** (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇÚCAR: OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADAS CONTENDO 1KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, QUANTIDADES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, COM REGISTRO EXPRESSO DO MINISTÉRIO COMPLETO.	KG	2430	R\$ 3,50	R\$ 8.505,00
2	AMIDO DE MILHO: EMBALAGEM COM 500G, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID (500g)	2720	R\$ 5,83	R\$ 15.857,60
3	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INCLUSIVE POR ESCRITO QUE O PRODUTO NÃO CONTÉM GLÚTEN, Nº DE LOTE, QUANTIDADES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	8180	R\$ 4,10	R\$ 33.538,00
6	CACAU 100% EM PÓ: PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES OU ADITIVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. ROTULAGEM	UNID (200g)	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

	CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE, E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.				
8	CANELA EM PÓ: EM FORMA DE PÓ FINO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, ACONDICIONADA EM TUBO DE POLIETILENO, INTEGRAM ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DE 35G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID (35g)	1880	R\$ 1,99	R\$ 3.741,20
9	COLORÍFICO EM PÓ FINO: HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALAGEM COM 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, OS INGREDIENTES E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDA MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.	UNID (100g)	1920	R\$ 0,95	R\$ 1.824,00
10	COMINHO MOÍDO: EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 100G EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLÁVEL RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE	UNID (100g)	1920	R\$ 0,94	R\$ 1.804,80

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
11	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ DE 340G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID (340g)	3760	R\$ 1,48	R\$ 5.564,80
13	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, NÃO VIOLADO. ASPECTO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KG	45	R\$ 5,73	R\$ 257,85
14	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: FERMENTO QUÍMICO SECO. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. DEVE CONTER OS DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID (100g)	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
17	MACARRÃO VITAMINADO: TIPO ESPAGUETE, FINO, INTACTO, OBTIDA PELO	UNID (500g)	13030	R\$ 2,75	R\$ 35.832,50

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30





	<p>AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COR AMARELA, ADICIONADO DE CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, OVOS, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APRESENTAÇÕES EM EMBALAGEM DE 500G. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p>				
18	<p>MANTEIGA: COM SAL OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, EM EMBALAGENS DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO FECHADO REFRIGERADO (10° C OU DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE) EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS. DEVEM SER RESPEITADAS AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SOFRAM ALTERAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.</p>	UNID (200g)	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
25	<p>UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE: FRUTO DESIDRATADO, TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVEM APRESENTAR</p>	KG	197	R\$ 15,99	R\$ 3.150,03

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

	QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADES E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
32	ALHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	275	R\$ 13,54	R\$ 3.723,50
33	BANANA PRATA: CASCA AMARELA-ESVERDEADA, DE CINCO FACETAS, POUPA ESBRANQUIÇADAS, APRESENTA-SE COM O ASPECTO FIRME, LIMPO E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS.	KG	74550	R\$ 1,72	R\$ 128.226,00
37	CENOURA: BEM DEFINIDAS FIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO LENHOSA, DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, DE PRAGAS, OU DOENÇAS ISENTAS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	KG	5485	R\$ 2,80	R\$ 15.358,00
40	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO, TIPO 1, CARIOQUINHA. SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS, GRAÚDOS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALADO EM SACOS DE PLÁSTICOS RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG, INVIOLOADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, DATA DE COLHEITA/FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DE CADA EMBALAGEM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1220	R\$ 6,59	R\$ 8.039,80
43	MAÇÃ NACIONAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PESO EM MÉDIA DE 130G POR UNIDADE.	KG	290	R\$ 6,20	R\$ 1.798,00
46	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA): MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	Unid.	4300	R\$ 1,25	R\$ 5.375,00

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	(MÍNIMO 300G/UNI.), COM GRÃOS FIRMES, SEM FERIMENTOS, COM COLORAÇÃO AMARELO CLARO E GRAU DE MATUREAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO COZIDO. DEVERÁ SE APRESENTAR ÍNTEGRO, COM AUSÊNCIA DE FUNGOS, LARVAS, INSETOS OU PARASITAS.				
47	OVOS DE GALINHA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO, PESANDO EM TORNO DE 50G (SEM CASCA), ACONDICIONADOS EM BANDEJAS LIMPAS SEM SUJIDADES OU MOFO COM 30 UNIDADES CADA, CAPAZ DE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS QUANTO À QUANTIDADE NO QUE SE REFERE AO TAMANHO, ALÉM DISSO, QUE NÃO TENHA RACHADURAS, ESTEJAM QUEBRADOS, SUJOS OU FECUNDADOS, COM DATA DE POSTURA NÃO SUPERIOR A 5 DIAS DO ATO DA ENTREGA.	Bdj/30unid	1445	R\$ 15,96	R\$ 23.062,20
<b>V.TOTAL</b>					<b>R\$ 297.243,88</b>

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos



(DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

- 1203 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 2.108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA:** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.



**Parágrafo primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**Parágrafo quinto:** A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

**Parágrafo sexto:** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

## DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**Parágrafo segundo:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



**Parágrafo primeiro:** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**Parágrafo Primeiro: Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**Parágrafo segundo: Multas,** conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto	3	Por ocorrência, sem prejuízo da

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.		possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

**Parágrafo terceiro:** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo quarto:** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**Parágrafo quinto:** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

#### DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo primeiro:** Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO





**SÃO JOÃO**

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João/PE, 17 de abril de 2023.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Marcos Alves da Silva  
Contratante

**E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – ME**

Emmanuele Cristina Almeida Cardoso  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-202306230220.pdf>  
assinado por: idUser: 83

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30